

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO



1

## DECRETO Nº 246/2013

*Declara situação de emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pelas fortes chuvas dos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2013, o que ocasionou condições de anormalidade, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e da outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 2º, *caput*, e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA MIN Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2012**, art. 8º, inciso VI, da Lei **12.608/2012** e pela Lei nº 12.340, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010, alterada pela Medida Provisória nº 631, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013 e,

**CONSIDERANDO** que as fortes chuvas que ocorreram nos dias 18, 19 e 20 do mês de dezembro de 2013, no município de Uauá, Estado da Bahia, ocasionaram nas vias públicas destruição de pavimentos e calçamentos e que na Zona Rural houve estragos e prejuízos com a destruição de barragens, barreiros, aguadas, pontes e estradas vicinais, afetando diretamente moradores da referida Zona, inclusive, os alunos da rede municipal de ensino do município.

**CONSIDERANDO** que o despreparo da população para o enfrentamento dos danos causados pelo desastre, requer uma resposta imediata por parte da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que o Município está trabalhando intensamente para normalizar a situação, entretanto, apesar dos esforços empreendidos, a situação é bastante precária por falta de recursos próprios para resolver tamanha demanda.

**CONSIDERANDO** que o Município de Uauá já se encontrava em estado de emergência em decorrência do longo período de estiagem, persistindo, já que o desastre não captou água suficiente para o fim de tal anormalidade;

**CONSIDERANDO** que diante das condições de anormalidade em decorrência das fortes chuvas, a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a recuperação de pavimentação, reconstrução de barragens, aguadas, barreiros e pontes;

**CONSIDERANDO, ainda,** que por falta de recursos, o município de Uauá necessita de apoio por parte dos Governos Federal e Estadual, para promover ações que se

CAPITAL DO BODE

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



2

destinem ao atendimento da população urbana e rural, objetivando a reconstrução e recuperação da infraestrutura danificada ou destruída pelo desastre, e

**CONSIDERANDO** que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Diante da ocorrência de alteração intensa e grave das condições de normalidade no município de Uauá, provocada pelas chuvas que se abateram sobre a região nos dias 18, 19 e 20 do mês de dezembro de 2013, em volume superior ao previsto para todo o ano de 2013, fica decretado o estado de emergência pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, nos termos do artigo 2º, § 5º da Instrução Normativa MIN nº 01/2012

**Parágrafo Único** Esta situação de anormalidade é válida para as Zonas Urbana e Rural da municipalidade.

**Art. 2º.** Nos termos § 2º do art. 2º da Instrução Normativa MIN nº 01, de 24 de agosto de 2012, remeta-se à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ao Ministério da Integração Nacional e a outros Órgãos pertinentes, eis que necessita de verba federal para solucionar a situação de anormalidade.

**Art. 3º.** Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 18/12/2013.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, em 23 de dezembro de 2013.

**Olimpio Cardoso Filho**  
**Prefeito de Uauá**

**CAPITAL DO BODE**

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



1

## **DECRETO Nº 247, de 27 de dezembro de 2013.**

*“Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade da administração pública coletar dados e realizar atividades técnica-administrativas e legais para confecção do seu balanço anual;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, nos dias 30 e 31 de dezembro de 2013, ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admite interrupções.

**Parágrafo Único.** O setor administrativo da Prefeitura Municipal funcionará em expediente interno no dia 30 de dezembro de 2013, das 08h00 às 12h00.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, em 27 de dezembro de 2013.

*Olimpio Cardoso Filho*  
*Prefeito de Uauá*

---

CAPITAL DO BODE